DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO NO 2670 / 92 - CTPC / DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo $2\mathbb{Q}$, inciso X, do Decreto $n\mathbb{Q}$ 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo $4\mathbb{Q}$, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto $n\mathbb{Q}$ 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Cecília Juno Malagutti, constante do processo $n\mathbb{Q}$ 030.016737/90, por unanimidade,

RESOLVE:

- l. Negar provimento ao recurso apresentado pela Socie dade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda TCB, referente à multa de Cr\$ 44.308,74 (quarenta e quatro mil, trezentos e oito cruzeiros e setenta e quatro centavos), que lhe fora aplicada através da 0.S. n = 0.59/91-DF-DTU/ST.
- 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publ<u>i</u> cação, revogadas as disposições em contrário.

JANU RIO LLCIO LOURENÇO Presidente

JOSÉ LIMA SIMÕES

MARIA DA GLÓRIA RINCON EERREIRA Suplente

MARCIO VIEIRA LOBO Membro

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES

Membro

JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO

Brasília, O6 de março de 1992

JOSÉ RIBEIRO CARNELRO NETO Membro

ADALBERTO CLEBER VALADÃO

ANTONIO DE MELO NASCIMENTO Membro

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA Membro